



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Academia de Bombeiros Militar

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 88671773 - CBMMG/ABM

Belo Horizonte, 20 de maio de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI!: 1400.01.0055603/2023-66

Número da Solicitação no Portal de Compras MG:

Área solicitante: Cursos de Formação/Habilitação e Cursos de Qualificação Profissional do CBMMG para o ano de 2024/2025.

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Documento(s) de designação: Termo de Designação (88217949)

Nº	P/G	NOME	LOTAÇÃO
126.500-8	1º Ten BM	VILSON FERREIRA MOREIRA	AQP
163.883-2	3º Sgt BM	LEANDRO ALVES LOPES	AQP
164.210-7	3º Sgt BM	THIAGO AUGUSTO DE PAULA	CA2

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, I e IV)

Atualmente, a Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais é responsável pelos cursos de Formação, Habilitação, Aperfeiçoamento, Especialização e tem a gestão compartilhada dos demais cursos e treinamento da corporação.

No ano de 2024 e 2025, a ABM contará com diversos cursos e treinamentos realizados presencialmente nas duas unidades deste educandário. Para o segundo semestre de 2024 tem-se a previsão de 09 (nove) cursos de Qualificação Profissional com execução pela ABM na RMBH. Já para o ano de 2025 tem-se a previsão

de 329 vagas, sendo 291 para Soldado, 21 para Oficial, 5 para Oficial de Saúde e 12 para Soldado Especialista. Além disso tem-se em execução 02 (dois) cursos de Formação de Oficiais além dos dois cursos de Habilitação de Oficiais.

Neste sentido, o objeto aqui descrito visa criar amparo para o fornecimento de alimentação aos militares da ABM e ainda militares em cursos de formação de soldados, cursos de formação/habilitação de oficiais e de qualificação, desde que façam jus a tal conforme legislação vigente durante atividades, para subsidiar o processo de contratação.

Assim, com o advento da Nota Técnica SEPLAG/DCCCR-PROMOÇÃO E PLEITO nº. 8/2023 (68590749) no qual trouxe o seguinte entendimento:

"Considerando a análise realizada no que tange, especificamente, à solicitação de autorização para a contratação do serviço de fornecimento do benefício, não identificamos óbice legal para renovação, desde que sua utilização se destine exclusivamente à aquisição de refeições para tropa em operações de longa duração, ou por militares presos, mantendo o critério adotado nos pleitos aprovados nos exercícios financeiros de 2017, 2018, 2019 e 2020."

Desta feita, no Ofício CBMMG/BM4 nº. 622/2023 (70144293) no qual o Senhor Comandante Geral do CBMMG corrobora com a opinião acima citada:

"É relevante apontar que não houve limitação ou definição de que as operações de longa duração devem ser programadas ou não. Basta, pois, que tenham duração suficiente e razoável para que a tropa empenhada tenha direito ao fornecimento da alimentação, provida pelo Estado.

Dessa forma, para aplicação nos cursos previstos, entende-se que também há autorização do uso do cartão somente em eventos desses cursos que sejam executados fora do ambiente programado. Dá-se entendimento de que os locais onde há o funcionamento regular do curso/treinamento não estarão contemplados pela autorização para uso do cartão alimentação. Como exemplo desses locais, estão os *campi* da ABM." Além disso, cabe salientar que nenhuma atividade executada pelos cursos referidos acima são possíveis de realização sem prévio planejamento o que também descaracterizaria o uso por parte do cartão alimentação.

Pelo exposto, vislumbra-se que para ter o fornecimento de alimentação para os Cursos de Formação/Habilitação (em atividades específicas) em 2025 e Cursos de Qualificação Profissional do CBMMG para o ano de 2024, em substituição à Parcela Alimentação aos militares que fazem jus (mais oneroso para o CBMMG conforme será demonstrado neste ETP), seria então necessário o fornecimento de alimentação através da Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de alimentação e estrutura de móveis e utensílios da cozinha, com vistas a viabilizar a realização de eventos de natureza didático-pedagógica, para fins de instrução e treinamento dos militares, quais sejam:

- Atividade de Campo Programada para os discentes dos cursos de formação da Academia de Bombeiros Militar 2025;
- Cursos de Qualificação referente ao segundo semestre de 2024 os quais são publicados em Resolução do CBMMG específica.

Pelo exposto é importante frisar que não é possível falar em pagamento de Diárias uma vez que, ainda que os militares façam cursos fora de suas respectivas sedes, mas estes são alojados nas dependências dos campos da ABM ou Unidades Operacionais. Dessa forma, cabe apenas o pagamento de Parcela Alimentação para os militares que perfazem jus a esse direito em conformidade com a norma.

Além disso, vale ressaltar que com relação aos cursos de Qualificação, alguns podem ocorrer no interior do Estado o que poderia inviabilizar a contratação de uma única empresa que possa ter o interesse no fornecimento de alimentação. Assim sendo, talvez seria viável a contratação de empresas que se localizam na respectiva cidade e/ou região destinada ao curso em análise. E essa contratação seria função da Unidade executora do referido curso no interior. Ou, que no ato de contratação de uma única empresa, esta esteja ciente que terá cursos no interior do Estado, podendo também, sublocar a referida contratação através de um terceiro que irá fornecer a alimentação necessária para a atividade.

Ainda, pode-se complementar que Atividade de Campo Programada ou conforme Matriz Curricular dos Cursos de Formação são nomeadas Oficinas Práticas Operacionais: extrapolam a atividade conhecida como Acampamento Militar, contemplando também as Atividade Técnico Operacional Simulada (ATOS) que, bem como o Acampamento Militar, é uma das atividades previstas na Matriz Curricular de todos Cursos de

Formação/Habilitação. Com a realização da atividade, o objetivo é criar situações e cenários que auxiliem o discente a desenvolver a coragem, a higidez física, o culto à disciplina e a hierarquia militar e o autocontrole. Além disso, proporcionar ao militar autoconhecimento, superar limites e obstáculos, capacitando-o para lidar com situações de risco e desgaste físico, próprios da profissão Bombeiro Militar. As ATOS possuem duração média de 18 horas, que via de regra tem início no turno vespertino e finaliza no turno matutino do dia seguinte. Portanto, esta atividade, acabaria por gerar um eventual custo de alimentação, dentro da especificidade da ATOS, que no entendimento dessa comissão demandaria apenas uma refeição, o Café da Manhã.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de alimentação e estrutura de móveis e utensílios de cozinha (se necessário) está prevista no planejamento de compras e contratações para o exercício de 2024 e 2025. Com a previsão de realização dos respectivos cursos, a administração já prevê os gastos adequados ao Planejamento e execução desses cursos.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)

Com base na Instrução Técnica de Logística e Finanças Nº 23/2022 que disciplina a utilização do cartão magnético destinado a prover alimentação da tropa, em situações excepcionais, e de militares presos à disposição da Justiça, de 27 de dezembro de 2022, tem-se uma referência acerca do fornecimento de alimentação a militares. Por assimetria é possível criar um parâmetro dos tipos de alimentação assim como a composição das referidas refeições:

No artigo 13 da presente norma é descrito a quantidade de refeições às quais os militares fazem jus:

"ART. 13 A alimentação dos Bombeiros Militares que se encontram presos nos quartéis à disposição da Justiça é responsabilidade do CBMMG. Sendo assim, o cartão magnético será utilizado para adquirir as refeições diárias, conforme legislação vigente, da seguinte forma:

I - 1ª Refeição - café da manhã;

II - 2ª Refeição - almoço;

III - 3ª Refeição - lanche da tarde;

VI - 4ª Refeição - jantar"

No Artigo 03 da norma supracitada, esclarece o conceito de cada refeição aqui elencada:

"III - **Refeições principais:** Refeições fornecidas por ocasião do almoço e jantar, contendo de seiscentas a oitocentas calorias, correspondendo à faixa de 30% a 40% (trinta por cento a quarenta por cento) do valor energético total (VET) diário de 2.000 KCal.

IV - **Refeições menores** (desjejum e lanche): Refeições fornecidas por ocasião do desjejum e no intervalo entre o almoço e o jantar, contendo de trezentas a quatrocentas calorias, correspondendo à faixa de 15% a 20% (quinze por cento a vinte por cento) do VET diário.

V - **Kit café da manhã ou lanche:** Refeição servida por ocasião do desjejum ou lanche da tarde, composta pelos seguintes itens:

a. 01 pão francês ou similar, contendo no mínimo, duas fatias de presunto e duas fatias de muçarela, podendo ser substituído por bolo ou biscoito;

b. Bebida (não alcoólica), contendo no mínimo 300 ml;

c. 01 porção de fruta.

VI - **Kit refeição** - Refeição servida por ocasião do almoço ou jantar, composta por arroz, feijão, carne, salada e bebida não alcoólica, contendo, no mínimo, 300 ml.

a. 01 porção de fruta."

Em conformidade com a Instrução Técnica de Ensino Nº 35 - Dispõe sobre os procedimentos para a utilização do cartão magnético vale refeição para prover alimentação de militares em ações de ensino, treinamento e recrutamento, de 27 de Outubro de 2022 em seu Artigo 10 apresenta:

"Art. 10 - Em observância à Portaria Interministerial nº 05/1999 do Ministério do Trabalho e Emprego, da Fazenda e da Saúde, que instrui sobre a execução do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), as refeições fornecidas pelo órgão empregador, CBMMG, devem possuir condições nutritivas mínimas.

§1º- Os parâmetros nutricionais para a alimentação devem ser calculados com base nos seguintes valores diários de referência para macro e micronutrientes:

NUTRIENTES	VALORES DIÁRIOS
Valor energético total	2.000 calorias
Carboidrato	55-75%
Proteína	10-15%
Gordura total	15-30%
Gordura saturada	<10%
Fibra	>25g
Sódio	<2.400mg

§2º- As refeições principais (almoço e jantar) devem conter de seiscentas a oitocentas calorias, admitindo-se um acréscimo de vinte por cento em relação ao Valor Energético Total - VET de duas mil calorias por dia e devendo corresponder a faixa de 30 a 40% (trinta a quarenta por cento) do Valor Energético Total diário (VET);.

§3º- As refeições menores (desjejum e lanche) devem conter de trezentas a quatrocentas calorias, admitindo-se um acréscimo de vinte por cento em relação ao VET de duas mil calorias por dia e devendo corresponder a faixa de 15 a 20 % (quinze a vinte por cento) do VET diário.

§4º- O percentual protéico das refeições deve ser de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 15 % (quinze por cento).

§5º- Os cardápios devem oferecer, pelo menos, uma porção de frutas e uma porção de legumes ou verduras, nas refeições principais (almoço, jantar) e pelo menos uma porção de frutas nas refeições menores (café da manhã e lanche).

Art. 11 - Para fins de parametrização dos itens de cada refeição, ficam estabelecidos as seguintes composições:

I - café-da-manhã ou lanche:

a) 01 pão francês ou similar contendo, no mínimo, duas fatias de presunto e duas fatias de mussarela;

b) 300 ml de leite com café ou com achocolatado, podendo ser substituído por suco;

c) 01 porção de frutas.

II - almoço ou jantar:

- a) arroz;
- b) feijão;
- c) carne;
- d) salada;
- e) bebida (não alcoólica), contendo, no mínimo, 300 ml.

Parágrafo único - A critério da coordenação, avaliada a conveniência e disponibilidade dos fornecedores, os itens podem ser substituídos por outros com valores nutricionais semelhantes."

Vale ressaltar que essas duas normas dizem do uso do cartão alimentação para prover mantimentos em casos excepcionais e em cursos. Com o entendimento exarado no Ofício CBMMG/BM4 nº. 622/2023 (70144293), exposto acima, o uso do cartão alimentação se tornou inviável para cursos que ocorram dentro da Unidade gestora e geradora do evento. Neste sentido o uso dessas normas aqui, servirão de balizamento naquilo que tem pertencimento ao proposto neste Estudo Técnico Preliminar, ou seja, fornecimento de alimentação para os discentes dos cursos e, em alguns casos específicos, docentes de cursos de Qualificação, do Curso de Formação de Oficiais, Curso de Habilitação de Oficiais, Curso de Formação de Sargentos e Curso de Formação de Soldados, quando a norma o permitir e for estritamente necessário pelas condições adversas do treinamento ao qual impeça os docentes de levarem ou prover suas refeições.

Esclarecido quais refeições seriam fornecidas e as condições nutritivas mínimas para cada refeição, passa-se ao esclarecimento acerca do direito à diária aos quais os militares em curso pudessem ter.

A Resolução Nº 949, de 11 de Dezembro de 2020, a qual dispõe sobre a concessão e o pagamento de diária, ajuda de custo, transporte e alimentação aos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, em seu Capítulo II - DIÁRIAS, descreve assim:

"Art. 5 - Diária é a parcela indenizatória destinada a atender as despesas de alimentação e de pousada devidas ao militar que se deslocar de sua sede por motivo de serviço.

§ 1º - A alimentação compreende o café da manhã, o almoço e o jantar.

§ 2º - A pousada é o ato através do qual o bombeiro militar hospeda-se temporariamente em hotel, albergaria, estalagem, pousada, hospedaria ou residência, ou cumpre determinada diligência do serviço público, durante o período noturno, em acampamentos, no interior de viaturas ou em deslocamento de longa duração.

§ 3º - O valor da parcela de pousada é igual ao valor atribuído à parcela de alimentação."

Desta feita, os militares dos Cursos de Qualificação que saem de suas sedes para a RMBH fazem jus à referida norma e por conseguinte, teriam direito à diárias. Corroborando com essa informação o Art. 9º e Art. 14º traz a seguinte informação:

"Art. 9 - A diária é devida a cada período de 24 horas de afastamento do bombeiro militar de sua sede, tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, o primeiro horário de partida e o último horário de destino.

Art. 14 - No caso de frequência em curso fora da sede onde serve o bombeiro militar, será observado o seguinte:

I - o bombeiro militar frequentando curso dentro do Estado, fora da sede onde serve, fará jus à diária a contar do horário de partida da sede até o horário de destino à sede, que ocorrerá, no máximo, 48 horas antes da data de início do curso e 48 horas depois da data de formatura, respectivamente, não podendo exceder a 22 diárias no período de 30 dias;

II - para os cursos realizados em outro Estado da Federação ou no Exterior, o bombeiro militar fará jus até o limite de 26 diárias no período de 30 dias, a contar do horário de partida até o horário de destino à sede, que deverá ocorrer, no máximo, 48

horas antes da data de início do curso e 48 horas depois da data de formatura.

Parágrafo único - O pagamento fora destes limites poderá ocorrer após análise das justificativas apresentadas pelo bombeiro militar à autoridade que determinar a DSP, mediante comprovação de gastos pelo diligente, que ocorrerá por meio de notas fiscais ou comprovantes de pagamento."

Dessa maneira, os militares do interior fariam jus à diária quando de sua permanência nos cursos de Qualificação. Além dos militares do interior, militares pertencentes inclusive a RMBH poderiam fazer jus à Diária desde que tivessem suas sedes localizadas a mais de 50 quilômetros. conforme o Art. 15 da Resolução 949:

"Art. 15 - A diária não é devida nas seguintes situações:

VI - nos deslocamentos entre municípios ou distritos cuja distância entre eles seja inferior a 50 quilômetros;"

É importante frisar que não é possível falar em pagamento de Diárias uma vez que, ainda que os militares façam cursos fora de suas respectivas sedes, mas estes são alojados nas dependências dos campi da ABM ou Unidades Operacionais o que atende o princípio estipulado no conceito Diárias, que se relaciona a pousada. Tendo o Alojamento (pousada) fornecido pelo CBMMG, cabe apenas o pagamento de Parcela Alimentação para os militares que perfazem jus a esse direito em conformidade com a norma.

Isso posto, ressalta que para estipular o que deva ser ofertado como alimentação, a ITLF 23 já descreve em consonância ao exposto acima. E com relação a diárias, também ficou claro que há a previsão legal quando o militar frequenta cursos fora da sede onde serve.

Neste sentido, cabe a este Estudo Técnico Preliminar dizer qual a necessidade expressa quantitativamente no número de lanches e refeições que seriam necessárias para os Curso de Formação/Habilitação e Cursos de Qualificação Profissional do CBMMG para o segundo semestre de 2024 e 2025, demonstrando que o fornecimento de alimentação e alojamento seriam mais econômico para a administração pública.

Para isso é preciso definir quantos discentes os Cursos de Formação/Habilitação da ABM terão, somados Curso de Formação de Oficiais, Curso de Habilitação de Oficiais, Curso de Formação de Sargentos e Curso de Formação de Soldados e em quais atividades serão necessárias o fornecimento de alimentação. Assim, será previsto uma atividade chamada de "Acampamento Militar", na qual terá duração de 3 dias ininterruptos dos quais os discentes e docentes não perfazem condições para prover suas alimentações. E uma Atividade Técnico Operacional Simulada (ATOS) com a previsão média de 18 horas de duração.

Conforme previsto, as ações didáticos-pedagógicas a serem empregadas nesta atividade necessitará de 4 (quatro) refeições uma vez que, as atividades serão diurno e o desgaste físico intenso, assim dispostas:

- Café da Manhã
- Almoço
- Café da Tarde
- Jantar

Neste sentido, existe a previsão de 126 discentes distribuídos entre os 1º, 2º e 3º anos do Curso de Formação de Oficiais e Habilitação de Oficiais, no âmbito do Corpo de Alunos 1, 329 discentes do CFSd e uma previsão de 31 discentes do CFS no que tange ao Corpo de Alunos 2. O Acampamento Militar é uma atividade prevista na malha curricular de todos os cursos supracitados, portanto, tem participação de 486 discentes envolvidos entre executores e aplicadores. Além de outros militares dos Corpos de Alunos / Administração da ABM que podem ser empenhados em supervisão da atividade, portanto fazendo jus à alimentação. Considerando o tamanho médio dos Pelotões envolvidos em atividades acadêmicas similares, vamos considerar um supervisor (militar formado) para cada 30 discentes envolvidos na atividade, o que nos leva a um cálculo médio diário de 16 refeições para os supervisores.

Então teríamos um total de 502 militares que fariam jus a cada uma das refeições descritas acima e os valores totais demonstrados na tabela abaixo:

TABELA 01 - ACAMPAMNETO:

REFEIÇÃO	DIA 1	DIA 2	DIA 3	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Café da manhã	502	502	502	1506	R\$15,00	R\$ 22.590,00
Almoço	502	502	502	1506	R\$25,00	R\$ 37.650,00
Café da tarde	502	502	502	1506	R\$15,00	R\$ 22.590,00
Jantar	502	502	502	1506	R\$25,00	R\$ 37.650,00
VALOR TOTAL GASTO NA ATIVIDADE						R\$ 120.480,00

Com relação à Atividade Técnico Operacional Simulada (ATOS) que, bem como o Acampamento Militar, é uma das atividades previstas na Matriz Curricular de todos Cursos de Formação/Habilitação. As ATOS, conforme descrito acima, possuem duração média de 18 horas, que via de regra tem início no turno vespertino e finaliza no turno matutino do dia seguinte. Portanto, esta atividade, acabaria por gerar um eventual custo de alimentação, dentro da especificidade da ATOS, que no entendimento dessa comissão demandaria apenas uma refeição, o Café da Manhã. Além disso, a duração da atividade faz com que os militares não consigam prover alimentação para toda a duração, sendo demandado pelo menos uma refeição que seria o café da manhã ao final do exercício.

Assim temos a previsão de 126 discentes distribuídos entre os 1º, 2º e 3º anos do Curso de Formação de Oficiais e Habilitação de Oficiais, no âmbito do Corpo de Alunos 1, 329 discentes do CFSd e uma previsão de 31 discentes do CFS no que tange ao Corpo de Alunos 2. Além de outros militares dos Corpos de Alunos / Administração da ABM que podem ser empenhados em supervisão da atividade, portanto fazendo jus à alimentação. Considerando o tamanho médio dos Pelotões envolvidos em atividades acadêmicas similares, vamos considerar um supervisor (militar formado) para cada 30 discentes envolvidos na atividade, o que nos leva a um cálculo médio de 16 refeições para os supervisores.

Então teríamos um total de 502 militares que fariam jus ao café da manhã descritas acima e os valores totais demonstrados na tabela abaixo:

TABELA 02 - ATIVIDADE TÉCNICO OPERACIONAL SIMULADA (ATOS):

REFEIÇÃO	DIA 1	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Café da manhã	502	502	R\$15,00	R\$ 7.530,00
VALOR TOTAL GASTO NA ATIVIDADE				R\$ 7.530,00

Cabe salientar que o valor unitário utilizado como referência para as refeições propostas, seguiu a linha dos orçamentos realizados. Neste sentido, o cálculo realizado tanto para a atividade Acampamento Militar, quanto para a Atividade Técnico Operacional Simulada (ATOS), assim como para os Cursos de Qualificação Profissional do CBMMG para o ano de 2024 e 2025 seguirão essa referência, de R\$ 15,00 (quinze reais) para Café da Manhã ou Café da Tarde; para a refeição Almoço ou Jantar, o valor unitário de referência será o de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Em consonância com o aplicado para o Acampamento, ATOS com previsão para 2025 e discentes dos Cursos de Qualificação Profissional do CBMMG que ocorrerão no segundo semestre de 2024, é necessário ter o conhecimento de quais cursos terão na ABM para o ano referenciado assim como o quantitativo previsto para cada um dos cursos aqui citados.

Neste sentido, em conformidade com a Resolução 1.184 de 26 de Março de 2024, tem-se a previsão dos seguintes cursos de Qualificação Profissional para o segundo semestre do presente ano:

TABELA 03 - PREVISÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2024:

CURSOS	UNIDADE RESPONSÁVEL	VAGAS POR CURSO	PREVISÃO
--------	---------------------	-----------------	----------

RPA	ABM	20	01/07 a 05/07
COAT	ABM	24	22/07 a 20/09
Curso de Perícia de Incêndio em Vegetação (CPIV)	ABM	30	05/08 a 09/08
COA – VPC	ABM	30	19/08 a 30/08
CMAUT	ABM	30	09/09 a 04/10
COV	ABM	30	14/10 A 01/11
Curso de Inspeção de Incêndio (CII)	DAT	30	21/10 a 25/10
CSA	ABM	30	25/11 a 11/12
Curso de Justiça e Disciplina (CJD)	CCBM	30	04/11 a 29/11

* Cursos de Qualificação e de Atualização.

Com base na Tabela 03, que tem a previsão dos Cursos de Qualificação para o Segundo Semestre de 2024. Como objeto deste ETP, serão elencados apenas os cursos que forem promovidos na Região Metropolitana de Belo Horizonte- RMBH, pela dificuldade logística de se contaratar uma empresa que consiga atender todo o estado de Minas Gerais.

Além disso, cabe frisar que nos cursos de Qualificação a alimentação para os discentes substitui o pagamento de diárias, ou seja, nem todos os militares que fazem curso tem direito. Mas como não é possível determinar quantos militares por curso farão jus à alimentação, uma vez que cada edital do respectivo curso de qualificação é que normatiza a quantidade de militares. Dessa forma, neste Estudo Técnico Preliminar usaremos como base o número completo de alunos sugerido por curso.

Assim, segue-se aqui por assimetria os parâmetros do direito a concessão da Resolução 949, de 11 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a concessão e o pagamento de diária, ajuda de custo, transporte e alimentação aos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Por fim, segue o esboço feito e com base nele se fará um cálculo inicial para propositura neste Estudo Técnico Preliminar:

Dessa forma será calculado com base em dias de realização dos cursos (cálculo dos dias da semana, de segunda-feira à sexta-feria, desconsiderando possíveis empenhos nos finais de semana) e utilizando os mesmos valores de referência do Acampamento ou Atividade de Campo Programada. Ou seja, Valor Unitário do Café da Manhã/ Lanche R\$ 15,00 (quinze reais), Valor Unitário da Refeição (almoço) R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais), Valor Unitário do Café da tarde / Lanche R\$ 15,00 (quinze reais) e Valor Unitário da Refeição (jantar) R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais). E para mensurar o número de alunos serão contemplados todos aos quais estão descritos na coluna "**VAGAS POR CURSO**". Assim sendo, o valor gasto por dia por militar individualmente será de R\$ 80,00 (Oitenta Reais), pois para os cursos de Qualificação tem-se a prática do fornecimento de Café da Manhã, Almoço, Café da tarde/ Lanche e Jantar. Vale salientar que em conformidade com o Ofício Circular CBMMG/SDAL nº. 21/2022 (46234280) os valores máximo praticados são: R\$ 18,00 - valor individual café da manhã; R\$ 30,00 - valor individual por cada refeição (almoço ou jantar).

Mas como referência usaremos aqui o descrito acima, R\$ 15,00 café da manhã e da tarde/ lanche e R\$ 25,00 cada refeição (almoço ou jantar).

**TABELA 04 - PREVISÃO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PARA O ANO DE 2024
CONSTANDO O CÁLCULO DA ALIMENTAÇÃO FORNECIDA:**

CURSOS	UNIDADE RESPONSÁVEL	VAGAS POR CURSO	PREVISÃO	DIAS DE CURSO COM PREVISÃO DE ALIMENTAÇÃO	VALOR ESTIMADO DE GASTOS

RPA	ABM	20	01/07 a 05/07	5 DIAS	R\$ 80,00 X 20 (DISCENTES) X 5 DIAS = R\$ 8.000,00
COAT	ABM	24	22/07 a 20/09	50 DIAS	R\$ 80,00 X 30 (DISCENTES) X 50 DIAS = R\$ 120.000,00
Curso de Perícia de Incêndio em Vegetação (CPIV)	ABM	30	05/08 a 09/08	5 DIAS	R\$ 80,00 X 30 (DISCENTES) X 5 DIAS = R\$ 12.000,00
COA – VPC	ABM	30	19/08 a 30/08	10 DIAS	R\$ 80,00 X 30 (DISCENTES) X 10 DIAS = R\$ 24.000,00
CMAUT	ABM	30	09/09 a 04/10	20 DIAS	R\$ 80,00 X 30 (DISCENTES) X 20 DIAS = R\$ 48.000,00
COV	ABM	30	14/10 a 01/11	15 DIAS	R\$ 80,00 X 30 (DISCENTES) X 15 DIAS = R\$ 36.000,00
Curso de Inspeção de Incêndio (CII)	DAT	30	21/10 a 25/10	5 DIAS	R\$ 80,00 X 30 (DISCENTES) X 5 DIAS = R\$ 12.000,00
CSA	ABM	30	25/11 a 11/12	13 DIAS	R\$ 80,00 X 30 (DISCENTES) X 13 DIAS = R\$ 31.200,00
Curso de Justiça e Disciplina (CJD)	CCBM	30	04/11 a 29/11	20 DIAS	R\$ 80,00 X 30 (DISCENTES) X 20 DIAS = R\$ 48.000,00
TOTAL DOS CUSTOS COM ALIMENTAÇÃO PARA OS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO 2024					R\$ 339.200,00

* Cursos de Qualificação e de Atualização.

Pelos cálculos demonstrados na tabela acima, o total dos custos com alimentação para os Cursos de Qualificação referente ao segundo semestre do ano de 2024, seria de **R\$ 339.200,00 (trezentos e trinta e nove mil, duzentos reais)**.

Todos os custos de transporte dos alimentos, acondicionamento e instalação da estrutura de móveis e utensílios de cozinha nos locais de instrução serão por conta da empresa contratada. A referência à móveis e utensílios de cozinha nos locais de instrução é somente se for estritamente necessário para o curso. Na quase totalidade das atividades o uso de marmiteix, ou outra forma de acondicionamento dos alimentos, solucionariam as demandas de alimentação da tropa em curso.

Somando-se os custos com a projeção de valores totais que serão gastos no Acampamento Militar da ABM - **R\$ 120.480,00**, com os da Atividade Técnico Operacional Simulada (ATOS) - **R\$ 7.530,00** e com valores totais que serão gastos Cursos de Qualificação Profissional do CBMMG para o segundo semestre do ano de 2024 - **R\$ 339.200,00** tem-se uma projeção de gastos totalizando **R\$ 467.210,00 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e dez reais)** com as atividades aqui descritas.

A contratação dos serviços está prevista para o exercício financeiro de 2024 e 2025, conforme cronograma das atividades, devendo o contrato ter vigência até o final dos referidos exercícios.

Assim, comparando os gastos demonstrados acima e se fosse utilizado o pagamento de Parcelas Alimentação para os discentes teríamos que realizar o cálculo de Parcela Alimentação de todos os discentes que fizessem jus. Por assimetria ao cálculo realizado acima, será utilizado como referência o menor valor de uma Parcela Alimentação que seria o custo médio por militar diário. A menor Parcela Alimentação para município especial (Contagem, por exemplo, onde se localiza o CTP) seriam R\$ 181,00 (Cento e Oitenta e um reais) e para Belo Horizonte, capital do Estado, seriam R\$ 235,00 (Duzentos e trinta e cinco reais). Vale ressaltar que foi realizado uma escolha pelo menor valor de uma Parcela Alimentação referente à PA de um Soldado. Mas os cursos de Qualificação podem possuir todos os postos e graduações. Assim sendo, o custo ao se pagar as Parcelas Alimentação seriam muito maiores do que o cálculo aqui apresentado. Ou seja, o cálculo aqui descrito seria o menor possível para pagamentos de Parcelas Alimentação aos Cursos de

Qualificação Profissional.

E vale destacar também que o cálculo dos dias seguiu o mesmo parâmetro do fornecimento de alimentação, ou seja, dias de realização dos cursos (cálculo dos dias da semana, de segunda-feira à sexta-feira, desconsiderando possíveis empenhos nos finais de semana) e em conformidade com Art. 09º da Resolução 949.

Dessa forma teríamos o seguinte valor de custo com Parcela Alimentação para os Cursos de Qualificação do Segundo Semestre de 2024:

CURSOS	UNIDADE RESPONSÁVEL	VAGAS POR CURSO	PREVISÃO	DIAS DE CURSO COM PREVISÃO DE ALIMENTAÇÃO	VALOR ESTIMADO DE GASTOS COM PARCELA ALIMENTAÇÃO MUNICÍPIO ESPECIAL	VALOR ESTIMADO DE GASTOS COM PARCELA ALIMENTAÇÃO DE BELO HORIZONTE (CAPITAL)
RPA	ABM	20	01/07 a 05/07	5 DIAS	R\$ 181,00 X 20 (DISCENTES) X 5 DIAS = R\$ 18.100,00	R\$ 235,00 X 20 (DISCENTES) X 5 DIAS = R\$ 23.500,00
COAT	ABM	24	22/07 a 20/09	50 DIAS	R\$ 181,00 X 30 (DISCENTES) X 50 DIAS = R\$ 271.500,00	R\$ 235,00 X 30 (DISCENTES) X 50 DIAS = R\$ 352.500,00
Curso de Perícia de Incêndio em Vegetação (CPIV)	ABM	30	05/08 a 09/08	5 DIAS	R\$ 181,00 X 30 (DISCENTES) X 5 DIAS = R\$ 27.150,00	R\$ 235,00 X 30 (DISCENTES) X 5 DIAS = R\$ 35.250,00
COA – VPC	ABM	30	19/08 a 30/08	10 DIAS	R\$ 181,00 X 30 (DISCENTES) X 10 DIAS = R\$ 54.300,00	R\$ 235,00 X 30 (DISCENTES) X 10 DIAS = R\$ 70.500,00
CMAUT	ABM	30	09/09 a 04/10	20 DIAS	R\$ 181,00 X 30 (DISCENTES) X 20 DIAS = R\$ 108.600,00	R\$ 235,00 X 30 (DISCENTES) X 20 DIAS = R\$ 141.000,00
COV	ABM	30	14/10 a 01/11	15 DIAS	R\$ 181,00 X 30 (DISCENTES) X 15 DIAS = R\$ 81.450,00	R\$ 235,00 X 30 (DISCENTES) X 15 DIAS = R\$ 105.750,00
Curso de Inspeção de Incêndio (CII)	DAT	30	21/10 a 25/10	5 DIAS	R\$ 181,00 X 30 (DISCENTES) X 5 DIAS = R\$ 27.150,00	R\$ 235,00 X 30 (DISCENTES) X 5 DIAS = R\$ 35.250,00
CSA	ABM	30	25/11 a 11/12	13 DIAS	R\$ 181,00 X 30 (DISCENTES) X 13 DIAS = R\$ 70.590,00	R\$ 235,00 X 30 (DISCENTES) X 13 DIAS = R\$ 91.650,00
Curso de Justiça e Disciplina (CJD)	CCBM	30	04/11 a 29/11	20 DIAS	R\$ 181,00 X 30 (DISCENTES) X 20 DIAS = R\$ 108.600,00	R\$ 235,00 X 30 (DISCENTES) X 20 DIAS = R\$ 141.000,00

TOTAL DOS CUSTOS COM ALIMENTAÇÃO PARA OS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO 2024	R\$ 767.440,00	R\$ 996.400,00
---	-----------------------	-----------------------

Conforme demonstrado pelos cálculos realizados, o fornecimento de alimentação para os cursos de Qualificação Profissional tem-se uma economia com relação ao pagamento de Parcelas Alimentação. Ao se comparar os custos do fornecimento da alimentação com relação ao pagamento de Parcela Alimentação para município especial, teria-se uma economia de **R\$ 428.240,00**. E, finalmente, se realizar a comparação entre os custos do fornecimento da alimentação com relação ao pagamento de Parcela Alimentação para um possível curso que será realizado na capital do Estado, Belo Horizonte, teria-se uma economia de **R\$ 657.200,00**.

Dessa forma, fica evidenciado que a contratação de uma empresa para o fornecimento de alimentação para os cursos de qualificação atenderia o princípio da economicidade do serviço público e consegue abarcar a necessidade para a realização dos cursos listados.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

Para atender a demanda citada nos itens anteriores, foi realizada pesquisa de mercado com empresas do ramo de alimentação, com objetivo de estimar os custos da Administração Pública para o fornecimento de alimentação e estrutura de móveis e utensílios de cozinha caso seja necessário, para viabilizar as atividades didático-pedagógicas para os Cursos de Formação / Habilitação e Qualificação da Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

- CNPJ: 21.103.315/0001-34, Fornecedor: RAZÃO SOCIAL: CRISART EVENTOS LTDA - Orçamento CRISART EVENTOS LTDA (88693043)
- CNPJ: 41.941.121/0001-15, Fornecedor: MANGIARE BUFFET E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - Orçamento MANGIARE BUFFET E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (88693318)
- CNPJ: 42.542.281/0001-54, Fornecedor: SERVIRE Refeições - Orçamento SERVIRE Refeições (88831937)

2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

Para permitir maior competitividade entre os fornecedores participantes do certame e atender às especificidades do fornecimento de alimentação e estrutura de móveis e utensílios de cozinha (se necessário) para cada atividade didático-pedagógica a ser realizada, a contratação foi dividida em três lotes aos quais obteve-se o preço médio, conforme descrito abaixo:

TABELA 05 - DESCRIÇÃO DOS GASTOS TOTAIS COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO:

EVENTO	LOTE	VALOR ESTIMADO DE GASTOS
Acampamento ABM - 2025	01	R\$ 120.480,00
Atividade Técnico Operacional Simulada (ATOS) - 2025	02	R\$ 7.530,00
Cursos de Qualificação Profissional 2º Semestre 2024	03	R\$ 339.200,00
GASTO TOTAL COM OS 03 LOTES		467.210,00

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

A solução de contratar empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de alimentação será viável para permitir o desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas referentes aos Cursos de Formação/Habilitação (em atividades específicas) no ano de 2025 e Cursos de Qualificação Profissional do CBMMG para o segundo semestre de 2024, uma vez que as referidas atividades são realizadas em ambiente do campi da ABM.

No caso do "Acampamento Militar", a atividade é realizada em ambiente externo ao educandário militar e necessitam da montagem de estruturas específicas para o atendimento da demanda, sendo possível o fornecimento da alimentação através de marmitex. A Atividade Técnico Operacional - ATOS pode ser realizada nas unidades da ABM ou mesmo, em ambiente externo o que se torna viável com o fornecimento de marmitex para execução da demanda de alimentação.

Já para os Cursos de Qualificação aos quais a ABM irá promover no segundo semestre de 2024, os militares do interior fazem jus à Parcela alimentação em conformidade com a legislação vigente. Mas, sabe-se que ao fornecer alojamentos e alimentação, a redução dos custos com a realização dos cursos é bastante significativa conforme demonstrado no item **3 Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)**. Dessa forma, os militares ficam alojados na Academia de Bombeiros Militar ou em alguma Unidade do CBMMG da RMBH.

Com relação à demanda de alimentação, essa seria solucionada com a licitação para a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação aos discentes e em casos específicos, de docentes que fazem jus em conformidade com a Lei. Como mencionado acima, vale salientar que, os Cursos de Qualificação descritos nas TABELAS 03 e 04, possuem cursos no interior do Estado de Minas Gerais. Neste sentido, talvez seria necessário que a Unidade que fosse promover o curso, realizasse uma licitação na própria cidade ou na região, para contratar uma empresa especializada no fornecimento de alimentação na localidade. Caberia à ABM apenas a contratação para os cursos realizados por esta Unidade na RMBH.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII)

A empresa a ser contratada deverá possuir condições para fornecer refeições do tipo concernente a cada atividade, as quais deverão ser as informações nutricionais descritas no cardápio constante no Termo de Referência do processo, seguinte as normas supracitadas.

Além das refeições, a contratada também deverá garantir a entrega das referidas refeições nos locais de destino dos respectivos cursos.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Os serviços deverão ser entregues, conforme cronograma das atividades, inserido no Termo de Referência do processo.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

Não se aplica.

4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

Viabilizar o desenvolvimento satisfatório das ações de aprovisionadoria durante as atividades didático-pedagógicas dos Cursos de Formação/Habilitação (em atividades específicas) para o ano de 2025 e Cursos de Qualificação Profissional do CBMMG para o segundo semestre de 2024 da Academia de Bombeiros Militar.

5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

Encaminhar os documentos pertinentes à pesquisa de mercado, termo de referência e demais correlatos à Seção de Licitação do ABM para viabilizar o lançamento do processo licitatório adequado às contratações.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

Considerando que algumas atividades são realizadas em áreas rurais, faz-se necessária a coleta de resíduos e correto descarte dos materiais inutilizados para a preservação ambiental. Além disso, é necessário o recolhimento de todo material descartável que por ventura possa ser utilizado como por exemplo marmitex, talheres e copos de plástico.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, XIII)

Os estudos preliminares evidenciaram ser viável a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de alimentação e estrutura para adequada alimentação dos discentes e/ou docentes quando da realização do Acampamento Militar da ABM, a Atividade Técnico Operacional - ATOS no ano de 2025 e para os cursos de Qualificação Profissional que irão ocorrer no segundo semestre de 2024. Assim, fica demonstrado a imprescindibilidade do referido serviço para subsidiar a execução de atividades didático-pedagógicas constantes no calendário da Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Além disso, fica demonstrado o princípio da economicidade ao fornecer alimentação e alojamento para os militares que fazem jus em conformidade com a legislação em vigor, ao invés do pagamento de Parcelas de Alimentação e ou Diárias.

Diante do exposto, considerando que a contratação atenderá ao interesse público e institucional, em observância ao objetivo de formação bombeiro militar, esta Comissão tem por parecer a viabilidade da contratação.

ASSINATURAS:

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente nos termos do art. 5º da Resolução SEPLAG nº 115/2021.

VILSON FERREIRA MOREIRA, 1º TENENTE BM
PRESIDENTE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

THIAGO AUGUSTO DE PAULA, 3º SGT BM
MEMBRO EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

LEANDRO ALVES LOPES, 3º SGT BM
MEMBRO EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

Homologo,

JOSÉ MARIA SCHNEIDER BORGES, TEN CEL BM
ORDENADOR DE DESPESAS



Documento assinado eletronicamente por **Vilson Ferreira Moreira, 1º Tenente**, em 23/05/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Alves Lopes, 3º Sargento**, em 23/05/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Augusto de Paula, 3º Sargento**, em 23/05/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88671773** e o código CRC **2C301D3B**.